



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2383, de 05 de janeiro de 2017

“Dispõe sobre concessão de subvenção a Entidade Beneficente que especifica e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Entidade beneficente, abaixo discriminada:

a) Organização Não Governamental Novo Dia

R\$ 30.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 05 janeiro de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana